



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região
ATO G.P. Nº 121/09 **São Luís, 1º de julho de 2009.**

A DESEMBARGADORA VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO, no exercício da Presidência e no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o disposto no Processo Administrativo nº 946/2007.

CONSIDERANDO que a empresa **NOVO HORIZONTE EDIFICAÇÕES LTDA.**, descumpriu o item 10.4 do Edital da Tomada de Preços nº. 03/2007;

CONSIDERANDO o disposto no parágrafo primeiro, alínea “a” c/c o parágrafo segundo, alínea “e”, da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº. 46/2007; e

CONSIDERANDO o disposto no Art. 87, inciso I, da Lei nº. 8.666/1993.

RESOLVE

Aplicar à empresa **Novo Horizonte Edificações Ltda.**, CNPJ nº 08.857.343/0001-89, com sede na Avenida Jerônimo de Albuquerque, Qd. 01, Lote 3, Edf. 90 Trade Center, sala 308, Cohafuma, São Luís/MA, a seguinte penalidade:

- Advertência.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Oficial da União e no Boletim

Interno Eletrônico.

ILKA ESDRA SILVA ARAÚJO